

_____ e que opto pelo não recebimento da gratificação prevista no inciso III do artigo 3º ou das horas de incentivo previstas no art. 9º, da Portaria PRES n. 191/2017.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO AFASTAMENTO

Declaro que não estou usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei 8.112, de 1990.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que caso falte ao evento ou dele desista após a sua autorização, ficarei impedido de desempenhar atividades de instrutoria interna pelo prazo de um ano, salvo em caso de justificativa aceita pela Secretária de Gestão de Pessoas.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º da Resolução 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros autores com as devidas referências bibliográficas.

Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico, referente à ação de educação corporativa "Oratória e Técnicas para falar em público" para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sendo a transferência integral irrevogável e irretroatável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº. 02/2022 - SGP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br
Edital Nº 02/2022 - SGP (0233956)
SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR

INTERNO para ações educacionais de 2022 da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, com fundamento na Resolução TSE n. 23.545/2017 e nos critérios, procedimentos e cronogramas estabelecidos neste Edital.

As inscrições e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores públicos, em atividades relacionadas com ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2 Considera-se formação profissional complementar aquela obtida por meio de curso(s), extra formação acadêmica, que resulte no aprimoramento de saberes afetos à temática do objeto deste Edital.

1.3 Considera-se experiência profissional todo o conjunto de serviços prestados pelo(a) candidato(a), seja na condição de empregado, empregador ou profissional liberal, os quais devem guardar relação com a temática do objeto deste Edital.

1.4 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o(a) Instrutor(a) Interno(a) será submetido(a) a uma avaliação junto ao público-alvo atendido nesta Ação Educacional, cujo resultado será observado na seleção de futuras Instrutorias Internas.

1.5 A convocação do(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) seguirá a ordem de classificação dos candidatos devidamente inscritos neste Processo Seletivo, de acordo com a demanda a ser definida pelo TRE-GO.

1.6 O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)

2. DO OBJETO

2.1 Este processo seletivo visa preencher 1 (uma) vaga de Instrutor Interno, para atuar na condição de Facilitador na ação de formação e aperfeiçoamento definida no Quadro seguinte, a qual consta no Plano Anual de Capacitação 2022 (SEI [21.0.000012268-5](#)).

Quadro 1 - Especificações da ação de formação e aperfeiçoamento

Ação de Formação e Aperfeiçoamento	CH	Modalidade	Público-alvo a ser atendido	Categoria do Instrutor	Período de Realização
Armamento e Tiro	40	Presencial	7 servidores	Facilitador	maio/2022

Observações: (CH) - Carga horária do curso, em horas

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) INSTRUTOR(A) INTERNO(A)

3.1 No Quadro seguinte têm-se as atribuições concernentes à atuação do(a) Instrutor(a) Interno(a), quando do desenvolvimento da ação de formação e aperfeiçoamento atrelada a este Edital.

Quadro 2 - Descrição das atribuições do(a) Instrutor(a) Interno(a)

Categoria	Descrição
Facilitador	Elaborar e apresentar planejamento para o curso que compõe o objeto deste Edital, especificando conteúdo programático; objetivos; carga horária; número máximo de participantes; metodologia de ensino; elaborar e disponibilizar, em meio digital, material didático-pedagógico; definir a(s) plataforma(s) que serão utilizadas quando das aulas síncronas; mediar debates presenciais e/ou virtuais; estimular a participação; informar os recursos instrucionais que serão utilizados; ministrar as aulas e preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem. Inserir no conteúdo programático normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso.

3.2 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a), concluído o objeto desta peça editalícia, deverá enviar relatório para o *e-mail* da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás (secdo-lista@tre-go.jus.br), no qual conste:

3.2.1 Resultados individualizados das avaliações de aprendizagem aplicadas no público-alvo;

3.2.2 Frequências individualizadas do público-alvo atendido;

3.2.3 Dificuldades encontradas para realizar a ação, se o caso;

3.2.4 Sugestões de melhorias para outras edições desta ação, se o caso;

3.2.5 Informações quanto ao cumprimento do conteúdo programático previsto.

3.3 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) deverá possuir infraestrutura própria para ministrar o treinamento ao público-alvo atendido, como auditório, estande de tiro, armamento, EPI's, assim como fornecer material impresso, digital, armamento e munições aos participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Ser servidor(a) público(a) federal em exercício no TSE, nos Tribunais Regionais Eleitorais ou, excepcionalmente, em qualquer órgão federal, desde que tenha reconhecido saber em determinada área do conhecimento.

4.2 Estar cadastrado(a) no banco de instrutores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. (<http://intranet/nova/servidores/servidores.php>).

4.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.4 Possuir formação acadêmica mínima em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.5 Possuir formação profissional complementar em curso(s) com temática(s) afeta(s) ao objeto deste Edital.

4.6 Possuir experiência profissional compatível com a temática do objeto deste Edital.

4.7 A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus Anexos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente processo seletivo será regido pelo cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

5.2 Não serão aceitos recursos e inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o *e-mail* da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-GO (secdo-lista@tre-go.jus.br):

6.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

6.1.2 Currículo assinado e devidamente instruído por documentos que comprovem a sua formação acadêmica, formação profissional e experiência profissional de acordo com os termos deste Edital;

6.1.3 Formulário da Pontuação Pretendida para cada um dos critérios definidos para este Processo Seletivo, conforme disponibilizado no Anexo 4 deste Edital;

6.1.4 Certidão Negativa, emitida pelo órgão de origem que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não está cumprindo penalidade administrativa e que não cumpriu no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital;

6.1.5 Declaração de voluntariado, quando o Instrutor(a) selecionado(a) opte por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo, conforme modelo disponibilizado no Anexo 5 deste Edital;

6.2 Todas as informações descritas no currículo do(a) candidato(a) deverão ser comprovadas, mediante juntada de documentos, desde o ato da inscrição.

6.2.1 Será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comprovar as informações constantes no currículo no ato da inscrição;

6.3 O período de inscrições seguirá o disposto no cronograma deste Edital.

6.4 As inscrições poderão ser realizadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, conforme data indicada no cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente Processo de Seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 A Primeira Etapa tem caráter eliminatório, na qual serão analisados os documentos comprobatórios juntados pelos candidatos que comprovem a formação acadêmica, a formação profissional e a experiência profissional, em conformidade com os termos deste Edital.

7.1.2 A Segunda Etapa tem caráter classificatório, na qual será realizada a avaliação dos currículos dos candidatos julgados aptos na Primeira Etapa.

7.2 As informações constantes nos currículos dos candidatos devem ser devidamente comprovadas desde o ato da inscrição.

7.3 A avaliação dos currículos dos candidatos será realizada considerando os critérios de pontuação definidos no Anexo 3 deste Edital.

7.3.1 Um mesmo documento não poderá ser aplicado duas vezes para fins de pontuação, seja no todo ou em suas partes.

7.4 O(a) candidato(a) deverá indicar a pontuação pretendida em cada um dos critérios definidos no Anexo 3, preenchendo, para tanto, o formulário contido no Anexo 4 deste Edital.

7.4.1 A pontuação adotada para classificar os candidatos será aquela homologada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, após a avaliação dos documentos comprobatórios juntados pelo(a) candidato(a), em atenção a cada um dos critérios de pontuação definidos para este Edital.

7.5 A convocação dos candidatos seguirá a ordem de classificação destes, de acordo com as respectivas pontuações homologadas.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, na ordem indicada adiante, os seguintes critérios para a classificação final:

7.6.1 Primeiro: maior tempo de experiência comprovada como Instrutor(a) Interno(a) na matéria objeto deste Edital.

7.6.2 Segundo: maior carga horária em curso(s) atrelados à formação profissional complementar, conforme área temática deste Edital, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) tem o dever e responsabilidade de manter a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO atualizada quanto ao seu endereço, telefones de contato (convencional e celular) e *e-mail* (pessoal e institucional).

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admissíveis recursos contra o Edital, a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar emitidos pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso mediante preenchimento e envio do formulário disponibilizado no Anexo 5 deste Edital para o *e-mail* secdo-lista@tre-go.jus.br.

8.1.2 O referido formulário não poderá ter sua estrutura alterada e os argumentos que fundamentam o recurso devem obedecer aos limites de espaço destinado para tal.

8.1.3 Será automaticamente indeferido recurso apresentado em formato diverso ao do formulário disponibilizado no Anexo 5 deste Edital.

8.2. A SECDO poderá ser exigida cópia devidamente autenticada em Cartório dos documentos utilizados para fundamentar o recurso.

8.3. Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recurso, cópias de quaisquer documentos juntados por outros candidatos inscritos no presente Processo de Seleção.

8.4. O envio do recurso deverá ocorrer até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, da data limite definida para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital.

8.5 O recurso será dirigido à Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados pelo(a) candidato(a), os fundamentos que embasem a discordância e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas.

8.5.1 A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação física dos documentos digitalizados que instruíram os recursos.

8.6 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas neste Edital serão indeferidos liminarmente.

8.7 A Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

8.8 A Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO fará a análise dos recursos e divulgará os resultados finais nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.9 Não caberá aos candidatos a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do Resultado Final.

8.10 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados preliminar e final, afetos a este Processo Seletivo, serão publicados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br), de acordo com as datas definidas no cronograma deste Edital.

9.2 O resultado deste processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 O Instrutor Interno selecionado para atuar na condição de Facilitador deverá elaborar o planejamento do curso em conformidade com as atribuições previstas item 3.1 deste Edital, apresentando-o à Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO em até 5 (cinco) dias após a publicação do Resultado Final do presente Processo de Seleção.

10.2 As ações de formação e aperfeiçoamento presenciais não poderão ser oferecidas em jornada diária superior a 8 horas, devendo, prioritariamente, ser realizadas na Secretaria do TRE-GO e, preferencialmente, não coincidente como o horário normal de expediente do Instrutor Interno.

10.3 As atividades de curso desenvolvidas pelo instrutor deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do instrutor.

10.4 Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de hora, proceder a devida compensação, no prazo de até 1 (um) ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondentes.

10.5 Caso necessário, o(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado será convocado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional para reuniões de alinhamento metodológico.

10.6 No desempenho de suas atividades o(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) está sujeito(a) a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que serão submetidos. Essa avaliação e outras eventuais normas não expressas neste Edital serão informadas durante o período de sua atuação.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1 A gratificação a ser paga ao(à) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) atenderá o disposto no Art. 8º e na Tabela de Remuneração constante no Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, e ainda tomará como base a Portaria nº 3424/2019 do Ministério da Economia, que divulga o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para fins de cálculo do limite máximo do valor da gratificação.

11.2 O Instrutor Interno selecionado que optar por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar termo específico disponível no Anexo 6.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) cederá ao TRE-GO os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, expressamente, mediante assinatura de Termo de Cessão no Anexo 8.

12.3 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à Seção de capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhado das justificativas para desistência, ficando o(a) mesmo(a), em caso de não acolhimento das justificativas, impedido(a) de candidatar-se à vaga de Instrutor(a) Interno(a) pelo período de 1 (um) ano ou, no caso de ser prorrogada a validade da seleção, por igual período.

12.4 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) que desistir da função ou apresentar postura inadequada poderá ser afastado(a) das atividades pela Secretaria de Gestão de Pessoas e substituído por outro(a) Instrutor(a), de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo.

12.5 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

12.5.1 Prestar informações falsas para a Administração (de qualquer ordem).

12.5.2 Negar atendimento a qualquer participante do curso (público-alvo), quando indagado sobre assunto de sua competência.

12.5.3 Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada de trabalho prevista, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

12.5.4 Recusar-se a ministrar aula de item constante no conteúdo programático do curso para o qual foi selecionado.

12.6 Da decisão de afastar o(a) Instrutor(a) Interno(a), caberá pedido de reconsideração e recurso administrativo, observando-se, no que couber, as regras previstas nos artigos 106 a 115 da Lei nº 8.112/1990.

12.7 Caso a decisão do recurso seja contrária à manutenção do afastamento, o(a) Instrutor(a) Interno(a) afastado(a) será reintegrado(a) às suas funções, e o(a) servidor(a) convocado(a) para substituí-lo(a) ficará à disposição da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-GO, sem prejuízo do recebimento das horas referentes à Instrutoria Interna efetivamente exercida no período da substituição.

12.8 A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO tem autonomia para realizar qualquer alteração neste Edital que julgue necessária, com o compromisso de torná-las públicas a todos os (as) interessados(as) por meio do endereço eletrônico www.tre-go.jus.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do TRE-GO.

Goiânia, 9 de março de 2022.

Loirí Schwingel

Secretária de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS
1	Publicação do edital	21/03/2022
2	Data limite para interposição de recurso contra o edital	23/03/2022
3	Publicação do edital atualizado após recurso (caso haja alteração)	25/03/2022
4	Período de inscrição	28/03/2022 a 31/03/2022
5	Homologação preliminar das inscrições	01/04/2022
6	Data para Interposição de recurso contra inscrições homologadas	04/04/2022
7	Homologação final das inscrições	06/04/2022
8	Divulgação do resultado preliminar	07/04/2022
9	Data para interposição de recurso contra resultado preliminar	08/04/2022 a 11/04/2022
10	Divulgação do resultado final	14/04/2022

Observação:

1. O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:	
Nome:	
Documento de Identidade:	
CPF:	e-mail:
Endereço:	

Telefone fixo: ()		Celular: ()	
2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:			
Órgão de Origem:			
Departamento:			
Cargo:		Matrícula:	
Endereço:			
Telefone fixo: ()			

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade (será pontuado apenas o maior nível de titulação, tendo os documentos o devido reconhecimento pelo MEC)	Doutorado	30	30
	Mestrado	25	
	Especialização	15	
	Graduação	10	
Cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao tema objeto deste Edital e que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos		5 pontos por certificado com carga horária superior a 12 horas	50
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista do tema afeto ao objeto deste Edital na modalidade à distância		0,6 pontos por hora	60
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista de outros temas na modalidade à distância		0,2 pontos por hora	20
Prática profissional relacionada com o tema afeto ao objeto deste Edital		1,5 pontos por mês	90
Avaliação geral do instrutor em treinamentos anteriores ministrados nos últimos dois anos. (limite de 5 avaliações)		1,0 ponto por cada avaliação geral do instrutor superior a 90% de aprovação	5

Autoria ou coautoria em trabalho publicado em evento científico relacionado ao tema afeto ao objeto deste Edital	Internacional	2,0 pontos por artigo	20
	Nacional	1,5 pontos por artigo	15
	Estadual	1,0 pontos por artigo	10
	Municipal	0,5 pontos por artigo	5
PONTUAÇÃO TOTAL:			305

Observação:

1. (MEC) - Ministério da Educação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 4 - PONTUAÇÃO PRETENDIDA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA
Maior nível de escolaridade (será pontuado apenas o maior nível de titulação, tendo os documentos o devido reconhecimento pelo MEC)	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação		
Cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao tema objeto deste Edital e que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos			
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista do tema afeto ao objeto deste Edital na modalidade à distância			
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista de outros temas na modalidade à distância			
Prática profissional relacionada com o tema afeto ao objeto deste Edital			
Avaliação geral do instrutor em treinamentos anteriores ministrados nos últimos dois anos. (limite de 5 avaliações)			
Autoria ou coautoria em trabalho publicado em evento científico relacionado ao tema afeto ao objeto deste Edital	Internacional		
	Nacional		
	Estadual		
	Municipal		
SOMATÓRIO:			

Observações:

- (MEC) - Ministério da Educação
- O(a) candidato(a) deverá indicar, na respectiva coluna, a pontuação pretendida em cada critério, em atenção aos respectivos parâmetros das pontuações definidos no Anexo 3 deste Edital

3. A pontuação homologada será aquela definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO após avaliação dos documentos comprobatórios juntados pelo(a) candidato(a), em atenção a cada um dos critérios de pontuação definidos para este Edital

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo do(a) Candidato(a):

Recurso contra: Edital Inscrições Homologadas

Resultado Preliminar

Argumentos:

Este formulário deverá ser datado, assinado, digitalizado e encaminhado para o *e-mail* secdo-lista@tre-go.jus.br, conforme cronograma deste Edital.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Declaro, para os devidos fins, que atuarei como facilitador, tutor ou conteudista voluntário no período de ___ a ___, no horário das ___ h às ___h, na ação de educação corporativa _____ e que opto pelo não recebimento da gratificação prevista no inciso III do artigo 3º ou das horas de incentivo previstas no art. 9º, da Portaria PRES n. 191/2017.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO

Declaro que não estou usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei 8.112, de 1990.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que caso falte ao evento ou dele desista após a sua autorização, ficarei impedido de desempenhar atividades de instrutoria interna pelo prazo de um ano, salvo em caso de justificativa aceita pela Secretária de Gestão de Pessoas.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º da Resolução 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros autores com as devidas referências bibliográficas.

Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico, referente à ação de educação corporativa "Oratória e Técnicas para falar em público" para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sendo a transferência integral irrevogável e irretroatável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por LOIRÍ SCHWINGEL, SECRETÁRIO(A), em 09/03/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0233956 e o código CRC 4A4A682C.

22.0.000000353-4

0233956v3

Criado por 013285382062, versão 3 por 013285382062 em 09/03/2022 14:46:00.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÃO DE PAUTA

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600708-81.2020.6.09.0085

PROCESSO : 0600708-81.2020.6.09.0085 RECURSO ELEITORAL (Uirapuru - GO)

RELATOR : JULIANO TAVEIRA BERNARDES - Juiz Federal

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : ELEICAO 2020 PEDRO TEIXEIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA (7366/GO)

ADVOGADO : EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE (25128/DF)

ADVOGADO : RAFAEL ROCHA DAS NEVES JUNIOR (0053702/GO)

EMBARGANTE : PEDRO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO : ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA (7366/GO)

ADVOGADO : EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE (25128/DF)

Goiânia, 16 de março de 2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADOS

EDITAL N. 03/2022 - SGP, DE 17 DE MARÇO DE 2022

EDITAL Nº 03/2022 - SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO para ação educacional de 2022 da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, com fundamento na Resolução TSE n. 23.545/2017 e nos critérios, procedimentos e cronogramas estabelecidos neste Edital.

As inscrições e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores públicos, em atividades relacionadas com ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2 Considera-se formação profissional complementar aquela obtida por meio de curso(s), extra formação acadêmica, que resulte no aprimoramento de saberes afetos à temática do objeto deste Edital.

1.3 Considera-se experiência profissional todo o conjunto de serviços prestados pelo(a) candidato(a), seja na condição de empregado, empregador ou profissional liberal, os quais devem guardar relação com a temática do objeto deste Edital.

1.4 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o(a) Instrutor(a) Interno(a) será submetido(a) a uma avaliação junto ao público-alvo atendido nesta Ação Educacional, cujo resultado será observado na seleção de futuras Instrutorias Internas.

1.5 A convocação do(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) seguirá a ordem de classificação dos candidatos devidamente inscritos neste Processo Seletivo, de acordo com a demanda a ser definida pelo TRE-GO.

1.6 O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)

2. DO OBJETO

2.1 Este processo seletivo visa preencher 1 (uma) vaga de Instrutor Interno, para atuar na condição de Facilitador na ação de formação e aperfeiçoamento definida no Quadro seguinte, a qual consta no Plano Anual de Capacitação 2022 (SEI [21.0.000012268-5](#)).

Quadro 1 - Especificações da ação de formação e aperfeiçoamento

Ação de Formação e Aperfeiçoamento	CH	Modalidade	Público-alvo a ser atendido	Categoria do Instrutor	Período de Realização
Curso de Reciclagem para Agente de polícia judicial	40	Presencial	7 servidores	Facilitador	maio/2022

Observações: (CH) - Carga horária do curso, em horas

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) INSTRUTOR(A) INTERNO(A)

3.1 No Quadro seguinte têm-se as atribuições concernentes à atuação do(a) Instrutor(a) Interno(a), quando do desenvolvimento da ação de formação e aperfeiçoamento atrelada a este Edital.

Quadro 2 - Descrição das atribuições do(a) Instrutor(a) Interno(a)

Categoria	Descrição
Facilitador	Elaborar e apresentar planejamento para o curso que compõe o objeto deste Edital, especificando conteúdo programático; objetivos; carga horária; número máximo de participantes; metodologia de ensino; elaborar e disponibilizar, em meio digital, material didático-pedagógico; definir a(s) plataforma(s) que serão utilizadas quando das aulas síncronas; mediar debates presenciais e/ou virtuais; estimular a participação; informar os recursos instrucionais que serão utilizados; ministrar as aulas e preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem. Inserir no conteúdo programático normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso.

3.2 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a), concluído o objeto desta peça editalícia, deverá enviar relatório para o *e-mail* da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás (secdo-lista@tre-go.jus.br), no qual conste:

3.2.1 Resultados individualizados das avaliações de aprendizagem aplicadas no público-alvo;

3.2.2 Frequências individualizadas do público-alvo atendido;

3.2.3 Dificuldades encontradas para realizar a ação, se o caso;

3.2.4 Sugestões de melhorias para outras edições desta ação, se o caso;

3.2.5 Informações quanto ao cumprimento do conteúdo programático previsto.

3.3 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) deverá possuir infraestrutura própria para ministrar o treinamento ao público-alvo atendido, como auditório, estande de tiro, armamento, EPI's, assim como fornecer material impresso, digital, armamento e munições aos participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Ser servidor(a) público(a) federal em exercício no TSE, nos Tribunais Regionais Eleitorais ou, excepcionalmente, em qualquer órgão federal, desde que tenha reconhecido saber em determinada área do conhecimento.

4.2 Estar cadastrado(a) no banco de instrutores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. (<http://intranet/nova/servidores/servidores.php>).

4.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.4 Possuir formação acadêmica mínima em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.5 Possuir formação profissional complementar em curso(s) com temática(s) afeta(s) ao objeto deste Edital.

4.6 Possuir experiência profissional compatível com a temática do objeto deste Edital.

4.7 A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus Anexos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente processo seletivo será regido pelo cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

5.2 Não serão aceitos recursos e inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o *e-mail* da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-GO (secdo-lista@tre-go.jus.br):

6.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

6.1.2 Currículo assinado e devidamente instruído por documentos que comprovem a sua formação acadêmica, formação profissional e experiência profissional de acordo com os termos deste Edital;

6.1.3 Formulário da Pontuação Pretendida para cada um dos critérios definidos para este Processo Seletivo, conforme disponibilizado no Anexo 4 deste Edital;

6.1.4 Certidão Negativa, emitida pelo órgão de origem que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não está cumprindo penalidade administrativa e que não cumpriu no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital;

6.1.5 Declaração de voluntariado, quando o Instrutor(a) selecionado(a) opte por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo, conforme modelo disponibilizado no Anexo 5 deste Edital;

6.2 Todas as informações descritas no currículo do(a) candidato(a) deverão ser comprovadas, mediante juntada de documentos, desde o ato da inscrição.

6.2.1 Será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comprovar as informações constantes no currículo no ato da inscrição;

6.3 O período de inscrições seguirá o disposto no cronograma deste Edital.

6.4 As inscrições poderão ser realizadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, conforme data indicada no cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente Processo de Seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 A Primeira Etapa tem caráter eliminatório, na qual serão analisados os documentos comprobatórios juntados pelos candidatos que comprovem a formação acadêmica, a formação profissional e a experiência profissional, em conformidade com os termos deste Edital.

7.1.2 A Segunda Etapa tem caráter classificatório, na qual será realizada a avaliação dos currículos dos candidatos julgados aptos na Primeira Etapa.

7.2 As informações constantes nos currículos dos candidatos devem ser devidamente comprovadas desde o ato da inscrição.

7.3 A avaliação dos currículos dos candidatos será realizada considerando os critérios de pontuação definidos no Anexo 3 deste Edital.

7.3.1 Um mesmo documento não poderá ser aplicado duas vezes para fins de pontuação, seja no todo ou em suas partes.

7.4 O(a) candidato(a) deverá indicar a pontuação pretendida em cada um dos critérios definidos no Anexo 3, preenchendo, para tanto, o formulário contido no Anexo 4 deste Edital.

7.4.1 A pontuação adotada para classificar os candidatos será aquela homologada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, após a avaliação dos documentos comprobatórios juntados pelo(a) candidato(a), em atenção a cada um dos critérios de pontuação definidos para este Edital.

7.5 A convocação dos candidatos seguirá a ordem de classificação destes, de acordo com as respectivas pontuações homologadas.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, na ordem indicada adiante, os seguintes critérios para a classificação final:

7.6.1 Primeiro: maior tempo de experiência comprovada como Instrutor(a) Interno(a) na matéria objeto deste Edital.

7.6.2 Segundo: maior carga horária em curso(s) atrelados à formação profissional complementar, conforme área temática deste Edital, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) tem o dever e responsabilidade de manter a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO atualizada quanto ao seu endereço, telefones de contato (convencional e celular) e *e-mail* (pessoal e institucional).

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admissíveis recursos contra o Edital, a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar emitidos pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso mediante preenchimento e envio do formulário disponibilizado no Anexo 5 deste Edital para o *e-mail* secdo-lista@tre-go.jus.br.

8.1.2 O referido formulário não poderá ter sua estrutura alterada e os argumentos que fundamentam o recurso devem obedecer aos limites de espaço destinado para tal.

8.1.3 Será automaticamente indeferido recurso apresentado em formato diverso ao do formulário disponibilizado no Anexo 5 deste Edital.

8.2. A SECDO poderá ser exigida cópia devidamente autenticada em Cartório dos documentos utilizados para fundamentar o recurso.

8.3. Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recurso, cópias de quaisquer documentos juntados por outros candidatos inscritos no presente Processo de Seleção.

8.4. O envio do recurso deverá ocorrer até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, da data limite definida para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital.

8.5 O recurso será dirigido à Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados pelo(a) candidato(a), os fundamentos que embasem a discordância e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas.

8.5.1 A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação física dos documentos digitalizados que instruíram os recursos.

8.6 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas neste Edital serão indeferidos liminarmente.

8.7 A Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

8.8 A Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO fará a análise dos recursos e divulgará os resultados finais nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.9 Não caberá aos candidatos a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do Resultado Final.

8.10 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados preliminar e final, afetos a este Processo Seletivo, serão publicados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br), de acordo com as datas definidas no cronograma deste Edital.

9.2 O resultado deste processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 O Instrutor Interno selecionado para atuar na condição de Facilitador deverá elaborar o planejamento do curso em conformidade com as atribuições previstas item 3.1 deste Edital, apresentando-o à Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de

Gestão de Pessoas do TRE-GO em até 5 (cinco) dias após a publicação do Resultado Final do presente Processo de Seleção.

10.2 As ações de formação e aperfeiçoamento presenciais não poderão ser oferecidas em jornada diária superior a 8 horas, devendo, prioritariamente, ser realizadas na Secretaria do TRE-GO e, preferencialmente, não coincidente como o horário normal de expediente do Instrutor Interno.

10.3 As atividades de curso desenvolvidas pelo instrutor deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do instrutor.

10.4 Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de hora, proceder a devida compensação, no prazo de até 1 (um) ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondentes.

10.5 Caso necessário, o(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado será convocado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional para reuniões de alinhamento metodológico.

10.6 No desempenho de suas atividades o(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) está sujeito(a) a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que serão submetidos. Essa avaliação e outras eventuais normas não expressas neste Edital serão informadas durante o período de sua atuação.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1 A gratificação a ser paga ao(à) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) atenderá o disposto no Art. 8º e na Tabela de Remuneração constante no Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, e ainda tomará como base a Portaria nº 3424/2019 do Ministério da Economia, que divulga o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para fins de cálculo do limite máximo do valor da gratificação.

11.2 O Instrutor Interno selecionado que optar por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar termo específico disponível no Anexo 6.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) cederá ao TRE-GO os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, expressamente, mediante assinatura de Termo de Cessão no Anexo 8.

12.3 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à Seção de capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhado das justificativas para desistência, ficando o(a) mesmo(a), em caso de não acolhimento das justificativas, impedido(a) de candidatar-se à vaga de Instrutor(a) Interno(a) pelo período de 1 (um) ano ou, no caso de ser prorrogada a validade da seleção, por igual período.

12.4 O(A) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) que desistir da função ou apresentar postura inadequada poderá ser afastado(a) das atividades pela Secretaria de Gestão de Pessoas e substituído por outro(a) Instrutor(a), de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo.

12.5 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

12.5.1 Prestar informações falsas para a Administração (de qualquer ordem).

12.5.2 Negar atendimento a qualquer participante do curso (público-alvo), quando indagado sobre assunto de sua competência.

12.5.3 Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada de trabalho prevista, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

12.5.4 Recusar-se a ministrar aula de item constante no conteúdo programático do curso para o qual foi selecionado.

12.6 Da decisão de afastar o(a) Instrutor(a) Interno(a), caberá pedido de reconsideração e recurso administrativo, observando-se, no que couber, as regras previstas nos artigos 106 a 115 da Lei nº 8.112/1990.

12.7 Caso a decisão do recurso seja contrária à manutenção do afastamento, o(a) Instrutor(a) Interno(a) afastado(a) será reintegrado(a) às suas funções, e o(a) servidor(a) convocado(a) para substituí-lo(a) ficará à disposição da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-GO, sem prejuízo do recebimento das horas referentes à Instrutoria Interna efetivamente exercida no período da substituição.

12.8 A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO tem autonomia para realizar qualquer alteração neste Edital que julgue necessária, com o compromisso de torná-las públicas a todos os (as) interessados(as) por meio do endereço eletrônico www.tre-go.jus.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do TRE-GO.

Goiânia, 17 de março de 2022.

Loirí Schwingel

Secretária de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS
1	Publicação do edital	21/03/2022
2	Data limite para interposição de recurso contra o edital	23/03/2022
3	Publicação do edital atualizado após recurso (caso haja alteração)	25/03/2022
4	Período de inscrição	28/03/2022 a 31/03/2022
5	Homologação preliminar das inscrições	01/04/2022
6	Data para Interposição de recurso contra inscrições homologadas	04/04/2022
7	Homologação final das inscrições	06/04/2022
8	Divulgação do resultado preliminar	07/04/2022
9	Data para interposição de recurso contra resultado preliminar	08/04/2022 a 11/04/2022
10	Divulgação do resultado final	14/04/2022

Observação:

1. O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
 SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
 ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:	
Nome:	
Documento de Identidade:	
CPF:	e-mail:
Endereço:	
Telefone fixo: ()	Celular: ()
2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:	
Órgão de Origem:	
Departamento:	
Cargo:	Matrícula:
Endereço:	
Telefone fixo: ()	

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.
 Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
 SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
 ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade (será pontuado apenas o maior nível de titulação, tendo os documentos o devido reconhecimento pelo MEC)	Doutorado	30
	Mestrado	25
	Especialização	15
	Graduação	10
Cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao tema objeto deste Edital e que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos	5 pontos por certificado com carga horária superior a 12 horas	50

Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista do tema afeto ao objeto deste Edital na modalidade à distância	0,6 pontos por hora	60	
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista de outros temas na modalidade à distância	0,2 pontos por hora	20	
Prática profissional relacionada com o tema afeto ao objeto deste Edital	1,5 pontos por mês	90	
Avaliação geral do instrutor em treinamentos anteriores ministrados nos últimos dois anos. (limite de 5 avaliações)	1,0 ponto por cada avaliação geral do instrutor superior a 90% de aprovação	5	
Autoria ou coautoria em trabalho publicado em evento científico relacionado ao tema afeto ao objeto deste Edital	Internacional	2,0 pontos por artigo	20
	Nacional	1,5 pontos por artigo	15
	Estadual	1,0 pontos por artigo	10
	Municipal	0,5 pontos por artigo	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		305	

Observação:

1. (MEC) - Ministério da Educação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 4 - PONTUAÇÃO PRETENDIDA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA
Maior nível de escolaridade (será pontuado apenas o maior nível de titulação, tendo os documentos o devido reconhecimento pelo MEC)	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação		
Cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao tema objeto deste Edital e que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos			
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista do tema afeto ao objeto deste Edital na modalidade à distância			
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista de outros temas na modalidade à distância			
Prática profissional relacionada com o tema afeto ao objeto deste Edital			

Avaliação geral do instrutor em treinamentos anteriores ministrados nos últimos dois anos. (limite de 5 avaliações)			
Autoria ou coautoria em trabalho publicado em evento científico relacionado ao tema afeto ao objeto deste Edital	Internacional		
	Nacional		
	Estadual		
	Municipal		
SOMATÓRIO:			

Observações:

1. (MEC) - Ministério da Educação
2. O(a) candidato(a) deverá indicar, na respectiva coluna, a pontuação pretendida em cada critério, em atenção aos respectivos parâmetros das pontuações definidos no Anexo 3 deste Edital
3. A pontuação homologada será aquela definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO após avaliação dos documentos comprobatórios juntados pelo(a) candidato(a), em atenção a cada um dos critérios de pontuação definidos para este Edital

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo do(a) Candidato(a):			
Recurso contra:	<input type="checkbox"/>	Edital	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Inscrições Homologadas	
	<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar	
Argumentos:			

Este formulário deverá ser datado, assinado, digitalizado e encaminhado para o *e-mail* secdo-lista@tre-go.jus.br, conforme cronograma deste Edital.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Declaro, para os devidos fins, que atuarei como facilitador, tutor ou conteudista voluntário no período de ___ a ___, no horário das ___ h às ___h, na ação de educação corporativa

_____ e que opto pelo não recebimento da gratificação prevista no inciso III do artigo 3º ou das horas de incentivo previstas no art. 9º, da Portaria PRES n. 191/2017.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO AFASTAMENTO

Declaro que não estou usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei 8.112, de 1990.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que caso falte ao evento ou dele desista após a sua autorização, ficarei impedido de desempenhar atividades de instrutoria interna pelo prazo de um ano, salvo em caso de justificativa aceita pela Secretária de Gestão de Pessoas.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 03/2022/SECDO/CEDE/SGP
SELEÇÃO DE INSTRUTOR(A) INTERNO(A) PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º da Resolução 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros autores com as devidas referências bibliográficas.

Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico, referente à ação de educação corporativa "Oratória e Técnicas para falar em público" para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sendo a transferência integral irrevogável e irretroatável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº. 02/2022 - SGP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br
Edital Nº 02/2022 - SGP (0233956)
SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR

INTERNO para ações educacionais de 2022 da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, com fundamento na Resolução TSE n. 23.545/2017 e nos critérios, procedimentos e cronogramas estabelecidos neste Edital.

As inscrições e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores públicos, em atividades relacionadas com ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2 Considera-se formação profissional complementar aquela obtida por meio de curso(s), extra formação acadêmica, que resulte no aprimoramento de saberes afetos à temática do objeto deste Edital.

1.3 Considera-se experiência profissional todo o conjunto de serviços prestados pelo(a) candidato(a), seja na condição de empregado, empregador ou profissional liberal, os quais devem guardar relação com a temática do objeto deste Edital.

1.4 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o(a) Instrutor(a) Interno(a) será submetido(a) a uma avaliação junto ao público-alvo atendido nesta Ação Educacional, cujo resultado será observado na seleção de futuras Instrutorias Internas.

1.5 A convocação do(a) Instrutor(a) Interno(a) selecionado(a) seguirá a ordem de classificação dos candidatos devidamente inscritos neste Processo Seletivo, de acordo com a demanda a ser definida pelo TRE-GO.

1.6 O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)

2. DO OBJETO

2.1 Este processo seletivo visa preencher 1 (uma) vaga de Instrutor Interno, para atuar na condição de Facilitador na ação de formação e aperfeiçoamento definida no Quadro seguinte, a qual consta no Plano Anual de Capacitação 2022 (SEI [21.0.000012268-5](#)).

Quadro 1 - Especificações da ação de formação e aperfeiçoamento

Ação de Formação e Aperfeiçoamento	CH	Modalidade	Público-alvo a ser atendido	Categoria do Instrutor	Período de Realização
Armamento e Tiro	40	Presencial	7 servidores	Facilitador	maio/2022

Observações: (CH) - Carga horária do curso, em horas

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) INSTRUTOR(A) INTERNO(A)

3.1 No Quadro seguinte têm-se as atribuições concernentes à atuação do(a) Instrutor(a) Interno(a), quando do desenvolvimento da ação de formação e aperfeiçoamento atrelada a este Edital.

Quadro 2 - Descrição das atribuições do(a) Instrutor(a) Interno(a)

Categoria	Descrição
Facilitador	Elaborar e apresentar planejamento para o curso que compõe o objeto deste Edital, especificando conteúdo programático; objetivos; carga horária; número máximo de participantes; metodologia de ensino; elaborar e disponibilizar, em meio digital, material didático-pedagógico; definir a(s) plataforma(s) que serão utilizadas quando das aulas síncronas; mediar debates presenciais e/ou virtuais; estimular a participação; informar os recursos instrucionais que serão utilizados; ministrar as aulas e preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem. Inserir no conteúdo programático normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso.